



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 492 / 2007-01

PROCESSO: 50601.000211/2007-26

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura : 19/11/2007

Horário : 10: 30 horas.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante o Pregoeiro, **JOSÉ MARIA MOURA CAVALCANTE**, designado pela Portaria n° 1.610, de 30 de Novembro de 2005, publicada no DOU do dia 01 de Dezembro de 2006, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; e, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n° 50601.000211/2007-26.

1 – DO OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de atividades auxiliares na área de condução de veículos (motoristas) oficiais da frota da Superintendência Regional do DNIT- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/AM/RR.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Planilha de composição de preços.
- Anexo III – Modelos de declarações
- Anexo IV – Minuta de contrato

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1) as interessadas que pertençam ao ramo de atividade objeto deste certame e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.1.2) as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto n° 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02:

- 3.1.2.1) as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- 3.1.2.2) **Não poderão participar deste pregão**, as cooperativas de mão-de-obra, conforme o termo de ajuste de conduta de 05 de Julho de 2003, firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 4.1- Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
 - 4.1.1) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3) Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNITAM/RR a licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.4) A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada na seção de Protocolo deste DNIT/AM/RR.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2- O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica, referente a este Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- 5.4- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT/AM/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III

do Decreto nº 5.450/05).

- 6.2 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).
- 6.5 - A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx92) 3642-2917; e após o encerramento da etapa de lances, deverá ser atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e o original encaminhado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - 6.5.1 - A proposta de Preços deverá conter:
 - 6.5.1.1) Proposta de preços conforme planilha do anexo II, expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.
 - 6.5.1.2) Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.3) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - 6.5.1.4) A razão social, o CNPJ, colocando o nº deste edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile, e-mail; bem como o nº de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.
 - 6.5.1.5) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta que não as apresentar.
- 6.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

- 8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1) O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.
- 8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1) Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
 - 8.7.2) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções legais.
- 8.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9 - O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3 - A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.
- 9.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO.

- 10.1 - A habilitação da(s) licitante(s) vencedor(as) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo a licitante apresentar:
- 10.1.1) **Atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o DNIT possa valer-se para manter contato com a declarante.
- 10.1.2) **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);**
- 10.1.3) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (anexo III a).**
- 10.1.4) **Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para habilitação (anexo III b).**

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1) em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx92) 3642-2917. Após o encerramento da etapa de lances deverá ser atualizada, e os originais encaminhados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de

lances.

11 – DOS RECURSOS.

- 11.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.
- 11.2 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do decreto n° 5.450/2005.
- 11.3 - As demais licitantes, que tiverem interesse, ficam, desde logo, notificadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na seção de Cadastro e Licitações, desta Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- 12.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2 - Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3 - As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 - Caso a vencedora não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.
- 12.5 - É facultado ao DNIT/AM/RR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT/AM/RR.

13 – DA GARANTIA.

- 13.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **2% (dois por cento)** do valor

- deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- 13.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 2% (dois por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 13.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital. (Anexo III c)
- 13.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.5 - No caso da opção pelo seguro - garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome do **DNIT/AM/RR**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.6 - No caso de caução com títulos da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 13.7 - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 13.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

- 14.1 - A Contratada deverá cumprir e/ou fazer cumprir todas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 14.2 - A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

- 15.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 15.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Fiscalização do Contrato.
- 15.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT/AM/RR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 16.1.1) advertência;
 - 16.1.2) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 16.1.3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 16.1.4) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 16.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 16.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.4 - fizer declaração falsa;
 - 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 16.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 16.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - 16.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **DNIT**;
 - 16.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 16.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- 16.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 006612 Fonte 0100, Natureza de despesa nº 339037, Classificação: 3390.37.01.

18 – DO PAGAMENTO.

- 18.1 - Emitido o atestado de conformidade, a nota fiscal correspondente aos serviços executados será encaminhada à Área Financeira para pagamento em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- 18.1.1) Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de efetuar qualquer pagamento devido.
 - 18.1.2) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1 - Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 19.1.1) Para averiguação do disposto no item 18.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 19.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.8 - A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 19.9 - Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Pregoeiro José Maria Moura Cavalcante, para a Seção de Cadastro e Licitações, por carta, enviado para o endereço na Rua Recife, n. 2479 – Flores, Manaus-Amazonas, via telefone/fax (0XX92) 3642-2917, ou para o e-mail: jose.cavalcante@dnit.gov.br.
- 19.10 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Manaus, _____ de _____ de 2007.

Eng.^a Maria Auxiliadora Dias Carvalho
Superintendente Regional do DNIT/AM/RR



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de atividades auxiliares na área de condução de veículos (motoristas) oficiais da frota da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, a serem executados por meio dos postos de trabalho adiante especificados.

2 - DA JUSTIFICATIVA.

Pela necessidade de reorganização do suporte operacional às demandas de serviços gerais na condução de veículos com o redimensionamento e estruturação do serviço de transporte (motoristas) para as Diretorias e unidades administrativas do DNIT em virtude da extinção da referida função no âmbito da Administração Pública pela lei nº 9.632 de 07/05/98.

3 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de condução de veículos será dentro dos limites da jurisdição da Superintendência Regional nos Estados do Amazonas e Roraima - DNIT/AM/RR, fora desse limite, quando devidamente autorizado pela Contratante.

4 - DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO - VEÍCULOS:

4.1- Condução de Veículos Oficiais: 04 (quatro) profissionais para cobertura dos Postos de Trabalho de atendimento desta Superintendência, bem como, serviço de engenharia, serviço de administração, procuradoria e serviços gerais (transporte de documentos e servidores, em serviço);

4.2-As quantidades de Postos de Trabalho foram estimadas e poderão ser implementadas no total ou em parte, ao longo da vigência do Contrato, dependendo da necessidade do DNIT e de acordo com o artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

DESCRIÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS		ESCALA DE TRABALHO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE (R\$)
Condutores de veículos oficiais	Atendimento às necessidades de deslocamento da Superintendente, procurador e Engenheiros, no desempenho de suas funções nas Rodovias BR-174, BR-210, BR-319, BR-401 e BR-432, assim como as demandas gerais de transporte de outros Serviços a serviço do DNIT/AM/RR, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.	Atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 ou a critério da Superintendência	04 (quatro)	577,20

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Posto de Trabalho de Condução de Veículos Oficiais (Motoristas). Condução de veículos oficiais de transporte da Superintendente e demais servidores a serviço do órgão e no desempenho de suas atribuições funcionais, assim como no transporte de documentos, materiais diversos (consumo e permanente) e expedientes diversos;

6 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

6.1 - Posto de Trabalho de Condução de Veículos (Motorista).

- 6.1.1) Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 6.1.2) Apresentar certificado de curso de Primeiros Socorros: Conteúdo programático, primeiras providências, provimentos básicos: hemorragia, desmaios, estado de choque, convulsões, parada cardíaca e reanimação cardiopulmonar, ferimentos, fraturas, queimaduras, envenenamento, resgate e transporte de vítimas;
- 6.1.3) Apresentar certificado de Curso de Direção Defensiva: Legislação de Trânsito e os acidentes; Acidente evitável e não evitável; conceito de direção defensiva, elementos básicos da direção defensiva, condições adversas, método básico de prevenção de acidentes, tempo e distância de reação, frenagem e parada, distância de segmento, colisões entre veículos, outros tipos de acidentes, fator humano e os acidentes;
- 6.1.4) Quitação com as obrigações eleitorais;
- 6.1.5) Instrução correspondente ou superior ao 1º grau;
- 6.1.6) Quitação com as obrigações do serviço militar;
- 6.1.7) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 6.1.8) Comprovar, no mínimo três anos de experiência profissional como motorista habilitado com carteira de motorista CNH categoria “B” ou “D”, sendo exigido no mínimo, 01 (um) motorista, com a carteira de motorista CNH categoria “D”.

7 - DO UNIFORME.

7.1 - Dos Motoristas

- 7.1.1) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes para os motoristas.
- 7.1.2) Os uniformes serão entregues, obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes características: a critério da empresa.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de condução de veículos oficiais, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2- Apresentar à Coordenação de Serviços Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de

trabalho, que deverá ser sempre atualizada, a qual deverá ser acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator RH, endereço, telefone residencial, habilitação profissional, bem como o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

- 8.3 - Alocar profissionais nos postos de trabalho devidamente treinados com ênfase na responsabilidade da função, atendimento ao público, ética e cidadania, primeiros socorros, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional;
- 8.4 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do DNIT para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 8.5 - Acatar as exigências do DNIT quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.6 - Apresentar a Coordenação de Serviços Gerais sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;
- 8.7 - Relatar imediatamente a Coordenação de Serviços Gerais toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;
- 8.8 - Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachás, de acordo com os padrões de identificação do DNIT, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.9 - Cumprir as instruções do DNIT quanto aos procedimentos de controle de chaves dos veículos oficiais;
- 8.10 - Atender a eventuais solicitações de acréscimos ou cobertura de profissionais nos postos de trabalho;
- 8.11 - Efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência;
- 8.12 - Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao DNIT, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do DNIT para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- 8.13 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o DNIT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.14 - Fornecer todo o material de consumo a ser utilizado pelo profissional alocado no posto de trabalho de supervisão, tais como: livros de ocorrência, canetas, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros bem como computadores, impressoras, fax etc;
- 8.15 - Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme, e outros que se fizerem necessários;

- 8.16 - Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar os profissionais no desempenho de suas atividades;
- 8.17 - Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 8.18 - Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal contratado da residência até as dependências do DNIT, ou até outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária à execução de serviços em regime extraordinário, independentemente de itinerário ou distância;
- 8.19 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do DNIT;
- 8.20 - Manter preposto, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto, confecção de relatórios e coordenação dos serviços e outras responsabilidades da contratada, bem como atender às solicitações do DNIT;
- 8.21 - A Contratada, será responsável pelos danos causados ao patrimônio do DNIT (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei;
- 8.22 - A Contratada não deverá arcar com custos de cobertura de seguros, entretanto responsabilizar-se-á pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNIT e DER) cometidas pelos condutores dos veículos oficiais, bem como pelo pagamento da Franquia do seguro dos acidentes de trânsito perante a seguradora;
- 8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do DNIT, sob pena de rescisão contratual;
- 8.25 - Fornecer vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trecho residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês;
- 8.26 - Identificar todos os equipamentos de propriedade da Contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do DNIT;
- 8.27 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DNIT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 8.28 - Cumprir as normas e regulamentos internos do DNIT;
- 8.29 - Orientar, permanentemente, os profissionais alocados nos postos de trabalho no sentido de:
 - 8.29.1) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - 8.29.2) Utilizar o telefone exclusivamente para serviço;
 - 8.29.3) Apresentar-se devidamente asseados, além da boa apresentação dos uniformes;
 - 8.29.4) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada;
 - 8.29.5) Realizar vistoria regular nos veículos, a fim de verificar existência de objeto

- abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo DNIT;
- 8.29.6) Conduzir os veículos do DNIT observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos mesmos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional alocado no posto de trabalho de Supervisão, que procederá ao registro e encaminhamento das providências;
 - 8.29.7) Verificar semanalmente se os veículos foram abastecidos assim como observar as demandas de manutenção preventiva (troca de óleo, reservatório de água, etc);
 - 8.29.8) Conduzir os veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do DNIT com atenção e presteza;
 - 8.29.9) Não interferir em assuntos para os quais não sejam convocados;
 - 8.29.10) Não usar o telefone desnecessariamente, não sendo permitidas ligações interurbanas e locais a cobrar;
 - 8.29.11) Encaminhar ao preposto designado pela contratada as questões relativas ao vínculo funcional;
 - 8.29.12) Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
 - 8.29.13) Observar para que os locais de entrada e saída nas dependências do DNIT sejam aqueles previamente determinados;
 - 8.29.14) Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio dos veículos, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas e nos manuais pertinentes;
 - 8.29.15) Evitar a ocorrência de sujeiras dentro dos veículos bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
 - 8.29.16) Não conduzir veículos do DNIT com material permanente, sem que antes verifique a respectiva autorização;
 - 8.29.17) Orientar o profissional reserva, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;
 - 8.29.18) Não proceder ao deslocamento de usuários sem a devida autorização para utilização dos veículos oficiais;
 - 8.29.19) Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, procedendo ao deslocamento de forma eficiente e eficaz ao local pretendido;
 - 8.29.20) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - 8.29.21) Adotar todas as providências ao alcance para sanar as irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 8.29.22) Não abordar autoridades ou servidores nas dependências do DNIT, para tratar de assuntos particulares;
 - 8.29.23) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço;
 - 8.29.24) Levar ao conhecimento do Supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - 8.29.25) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos e/ou dependências do DNIT providenciando imediata remessa a Coordenação de Serviços Gerais, com o devido registro;
 - 8.29.26) Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam após os horários

determinados com documentos pertencentes aos veículos oficiais, ou com as respectivas chaves dos veículos;

- 8.29.27) Orientar e fiscalizar para que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelem pelos equipamentos e acessórios de propriedade do DNIT utilizados no desempenho de suas funções;
- 8.30 - Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes ao bom andamento dos serviços.
- 8.31 - Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
- 8.32 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se pagamento dos salários no prazo da lei;
- 8.33 - Os salários para a categoria de motorista deverá ter como base os valores fixados nas no item 4 deste Termo de Referência;
- 8.34 - Apresentar o plano de férias dos empregados, quando for o caso, ajustando-o às necessidades dos serviços do DNIT.
- 8.35 - Apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 8.36 - Disponibilizar, no Ed. Sede do DNIT, sistema de controle de ponto dos prestadores de serviços.
- 8.37 - Responsabilizar-se pelas despesas de diárias e passagens dos profissionais que porventura realizem serviços em locais diferentes do definido neste termo de Referência, bem como por horas extras trabalhadas, quando solicitados pela Administração do DNIT; devendo, posteriormente, solicitar o reembolso das despesas.
- 8.38 - Ficará a critério da licitante a previsão dos custos decorrentes da disponibilização de preposto nas despesas administrativas;
- 8.39 - A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, **inclusive ISSQN**, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

- 9.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.3 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10 – DO PAGAMENTO.

- 10.1 - Emitido o atestado de conformidade, a nota fiscal correspondente aos serviços executados será encaminhada à Área Financeira para pagamento em até 30 (trinta) dias após sua

apresentação;

- 10.2 - Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de efetuar qualquer pagamento devido;
- 10.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;
- 10.4 - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de pagamento de salários, de recolhimento de FGTS e INSS, referente ao mês anterior', com relação nominal restrita aos empregados colocados à disposição do DNIT.

11 - DA GARANTIA.

Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração do DNIT, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contando do recebimento da Nota de Empenho, prestar garantia dos serviços executados, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante toda sua vigência.

12 – DA VIGÊNCIA.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1 - Proporcionar a Contratada, para a execução, o livre acesso aos locais da prestação dos serviços;
- 13.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto da fiscalização do contrato;
- 13.3 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações e normas do DNIT.

14 - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	QUANT.	MARCA	MODELO/COMBUSTÍVEL	ANO/ FABRICAÇÃO
01	01	Mercedes Benz	Cam. Carroceria/Diesel	1986
02	01	Chevrolet	D-20 custo,/Diesel	1988
03	01	Chevrolet	S-10/diesel	1998
04	01	Chevrolet	Blazer/gasolina	2000
05	01	Chevrolet	D-20/diesel	1987
06	01	Volkswagen	Parati/gasolina	1998
07	01	Volkswagen	Parati/gasolina	1999
08	01	Volkswagen	Parati/gasolina	2001
09	01	Ford	Ranger/diesel	2005



10	01	Ford	Ranger/diesel	2006
11	01	Ford	Ranger/diesel	2006
12	01	Fiat	Fiat palio/gasolina/álcool	2006

15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – DO PREÇO.

- 15.1.1) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, inclusive o quantitativo estimado de 204 (duzentos e quatro) diárias anuais, correspondente ao valor estimado de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais);
- 15.1.2) A licitante deverá apresentar em sua proposta o preço unitário por posto a ser contratado, por categoria funcional, indicando o valor total mensal e anual dos mesmos;
- 15.1.3) A licitante deverá preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto de trabalho incluindo todos os custos relacionados com remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- 15.1.4) O valor mínimo para o vale-refeição será o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos sindicato representante dos trabalhadores e empregadores do setor referente à categoria de Motorista (SINDICARGAS/AM);
- 15.1.5) Ficará a critério da licitante a previsão dos custos, nas despesas administrativas, decorrentes da disponibilização de preposto;
- 15.1.6) O valor máximo anual para contratação dos serviços está estimado em R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).



ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (uma para cada categoria, Conforme Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997)

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ ____,__ (_____), pertinente à categoria de motorista.	
TIPO DE MÃO-DE-OBRA: (uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a motorista, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma desta IN para cada caso)	
II - MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO *:	
01 - Salário do motorista	R\$
02 - adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____%)R\$
03 - outros (especificar)	(____%)R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do disposto no subitem 4.7. desta IN.	
VALOR DA REMUNERAÇÃO :	R\$ _____,_____ (_____)
VALOR DA RESERVA TÉCNICA :	R\$ _____,_____ (_____)
III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica	
Grupo "A":	
01 – INSS	(____%)R\$
02 - SESI ou SESC	(____%)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(____%)R\$
04 - INCRA	(____%)R\$
05 - salário educação	(____%)R\$
06 - FGTS	(____%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(____%)R\$
08 - SEBRAE	(____%)R\$
Grupo "B":	
09 - férias	(____%)R\$
10 - auxílio doença	(____%)R\$
11 - licença paternidade/maternidade	(____%)R\$
12 - faltas legais	(____%)R\$
13 - acidente de trabalho	(____%)R\$



14 - aviso prévio (____%)R\$
15 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado (____%)R\$
17 - indenização adicional (____%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$_____,__ (____) (%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$_____,__ (____).

IV - INSUMOS*:

01 - uniforme	R\$
02 - Plano de saúde	R\$
03 - vale alimentação	R\$
04 - vale transporte	R\$
05 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
06 - seguro de vida em grupo	R\$
07 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS -

R\$_____,__ (____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$_____,__ (____)
02 - Lucro (____%) -
R\$_____,__ (____)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$_____,__ (____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)



a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_o

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS ($P_1 - P_o$) = R\$ _____, _____ (_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)
 R\$ _____, _____ (_____).

II - VALOR DOS SERVIÇOS

POSTO DE TRABALHO	QUANT.	PREÇO MENSAL	UNITÁRIO TOTAL (R\$)
MOTORISTA			

III - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____, _____ (_____)
 (Valor mensal dos serviços x 12 meses de execução contratual)

 Local e data

 Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO II

1 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 – DO PREÇO.

- 1.1.1) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, inclusive o quantitativo estimado de 204 (duzentos e quatro) diárias anuais, correspondente ao valor estimado de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais);
- 1.1.2) O licitante deverá apresentar em sua proposta o preço unitário por posto a ser contratado, por categoria funcional, indicando o valor total mensal e anual dos mesmos;
- 1.1.3) O licitante deverá preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto de trabalho incluindo todos os custos relacionados com remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- 1.1.4) O valor mínimo para o vale-refeição será o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos sindicato representante dos trabalhadores e empregadores do setor referente à categoria de Motorista (SINDICARGAS/AM);
- 1.1.5) Ficará a critério da licitante a previsão dos custos, nas despesas administrativas, decorrentes da disponibilização de preposto;
- 1.1.6) O valor máximo anual para contratação dos serviços está estimado em R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (uma para cada categoria, Conforme Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997)

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ __, __ (_____), pertinente à categoria de motorista.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a motorista, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma desta IN para cada caso)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário do motorista	R\$
02 - adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(_____ %)R\$
03 - outros (especificar)	(_____ %)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do disposto no subitem 4.7.



desta IN.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ _____,____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____,____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS	(____%)R\$
02 - SESI ou SESC	(____%)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(____%)R\$
04 - INCRA	(____%)R\$
05 - salário educação	(____%)R\$
06 - FGTS	(____%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(____%)R\$
08 - SEBRAE	(____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias	(____%)R\$
10 - auxílio doença	(____%)R\$
11 - licença paternidade/maternidade	(____%)R\$
12 - faltas legais	(____%)R\$
13 - acidente de trabalho	(____%)R\$
14 - aviso prévio	(____%)R\$
15 - 13º salário	(____%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado	(____%)R\$
17 - indenização adicional	(____%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____%)R\$
---	------------

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(____%)R\$
---	------------

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____,____ (____) (%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____,____ (_____).

IV - INSUMOS*:

01 - uniforme	R\$
02 - Plano de saúde	R\$
03 - vale alimentação	R\$
04 - vale transporte	R\$



05 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$
 06 - seguro de vida em grupo R\$
 07 - outros (especificar) R\$
 * A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS -
 R\$ _____, ____ (_____).
 Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES
 01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
 R\$ _____, ____ (_____)
 02 - Lucro (____%) -
 R\$ _____, ____ (_____)
 VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
 R\$ _____, ____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)
 a) $\text{TRIBUTOS (\%)} = \frac{\text{To}}{100}$
 b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = \text{Po}$
 c) $\text{Po} / (1-\text{To}) = \text{P1}$
 VALOR DOS TRIBUTOS $(\text{P1}-\text{Po}) = \text{R\$ } _____, ____ (_____)$

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)
 R\$ _____, ____ (_____).

II - VALOR DOS SERVIÇOS

POSTO DE TRABALHO	QUANT.	PREÇO MENSAL	UNITÁRIO TOTAL (R\$)
MOTORISTA			

III - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____, ____ (_____)
 (Valor mensal dos serviços x 12 meses de execução contratual)

 Local e data

 Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III (A)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº 0000/00-_____

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III (B)

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, **CNPJ ou CPF**
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei que até presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 200_____

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO III (C)

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

_____ (endereço)

_____ (cidade/estado)

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº 0000/00-____. Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco



ANEXO IV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E A EMPRESA

.....

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério dos Transportes situado na Rua Recife 2479 – Flores, Manaus-Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n° 04.892.707/0002-91, doravante simplesmente denominada **DNIT ou CONTRATANTE**, representada pelo sua Superintendente Regional do DNIT/AM/RR, nomeada conforme publicação no DOU de ___/___/2007, **MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO**, de outro lado a Empresa.....; inscrita no CNPJ (MF) sob n°....., estabelecida à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade n°.....SSP/.....e, CPF (MF) n°.....

DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos especificado na:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em relato n° datado, de...../...../200___, do Diretor de Administração e Finanças, exarado no processo administrativo n° 50601.000211/2007-26.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital n° 314/2007 objeto do PROCESSO N°: 50601.000211/2007-26, cujo resultado foi homologado na data de...../...../200___, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; Decreto n.º 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001; Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, legislação correlata; ao edital e seus anexos e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e às Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades auxiliares na área de condução de veículos (motoristas) oficiais do DNIT , a serem executados conforme as especificações, do Edital e seus Anexos.

Parágrafo único – Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 314/2007, seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo nº 50601.000211/2007-26 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo Termo de Referência.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente aos serviços contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$...... (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Emitido o atestado de conformidade, a nota fiscal correspondente aos serviços executados será encaminhada à Área Financeira para pagamento em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

Parágrafo primeiro - Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

Parágrafo segundo - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **comprovante de pagamento de salários, de recolhimento de FGTS e INSS, referente ao mês anterior**, com relação nominal restrita aos empregados colocados à disposição do DNIT.

Parágrafo quarto – A fatura não aceita pelo DNIT será devolvida à Contratada para as devidas correções, com informações que motivaram sua rejeição;

Parágrafo quinto – A devolução da fatura não aprovada pelo DNIT não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

Parágrafo sexto – O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da contratada com o DNIT, quer proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros contratos;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;



- e) obrigações da Contratada com terceiros que eventualmente possam prejudicar o DNIT;
- f) paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

Parágrafo sétimo - A empresa entregará ao Servidor designado, a Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para atestá-la e encaminhá-la para liquidação.

Parágrafo oitavo - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos da aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo nono - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no DNIT em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Parágrafo décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo DNIT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a) A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, programa de trabalho n° _____, fonte _____ e natureza de despesa n° _____ conforme Nota de Empenho n°..... datada de .../..... /200__ no valor de R\$..... (por extenso), que ficará fazendo parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Qualquer repactuação pretendida deverá ser precedida de comprovação e demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 200__ e efetivada em data de /..... / 200__ que integra o presente instrumento.

Parágrafo primeiro - na execução do Contrato, a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 2% (dois por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se houver.

Parágrafo segundo - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratante as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de supervisão e condução de veículos oficiais, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2 - Apresentar à Coordenação de Serviços Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, a qual deverá ser acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator RH, endereço, telefone residencial, habilitação profissional, bem como o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 12.3 - Alocar profissionais nos postos de trabalho devidamente treinados com ênfase na responsabilidade da função, atendimento ao público, ética e cidadania, primeiros socorros, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional.
- 12.4 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do DNIT para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas.
- 12.5 - Acatar as exigências do DNIT quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.6 - Apresentar à Coordenação de Serviços Gerais, sempre que solicitado, o controle de

freqüência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho.

- 12.7 - Relatar imediatamente à Coordenação de Serviços Gerais toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento.
- 12.8 - Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachás, de acordo com os padrões de identificação do DNIT, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 12.9 - Cumprir as instruções do DNIT quanto aos procedimentos de controle de chaves dos veículos oficiais.
- 12.10 - Atender a eventuais solicitações de acréscimos ou cobertura de profissionais nos postos de trabalho.
- 12.11 - Efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência.
- 12.12 - Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao DNIT, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do DNIT para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 12.13 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o DNIT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, **inclusive ISSQN**.
- 12.14 - Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme, e outros que se fizerem necessários.
- 12.15 - Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar os profissionais no desempenho de suas atividades.
- 12.16 - Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 12.17 - Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal contratado da residência até as dependências do DNIT, ou até outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, independentemente de itinerário ou distância.
- 12.18 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do DNIT.
- 12.19 - Manter preposto, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale-transporte, vale alimentação, assinatura de folha de ponto, confecção de relatórios e coordenação dos serviços e outras responsabilidades da contratada, bem como atender às solicitações do DNIT.
- 12.20 - A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do DNIT (seus bens) ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei.

- 12.21 - A Contratada **não deverá arcar com custos de cobertura de seguros**. Entretanto, responsabilizar-se-á pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNIT e DER) cometidas pelos condutores dos veículos oficiais, bem como pelo pagamento da Franquia do seguro dos acidentes de trânsito perante a seguradora.
- 12.22 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 12.23 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do DNIT, sob pena de rescisão contratual.
- 12.24 - Fornecer vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trecho residência/trabalho, e vice-versa, durante todo o mês.
- 12.25 - Identificar todos os equipamentos de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do DNIT.
- 12.26 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DNIT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.27 - Cumprir as normas e regulamentos internos do DNIT.
- 12.28 - Orientar, permanentemente, os profissionais alocados nos postos de trabalho no sentido de:

- Não permanecer em grupos, conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- Utilizar o telefone exclusivamente para serviço;
- Apresentar-se devidamente asseados, além da boa apresentação dos uniformes;
- Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada;
- Realizar vistoria regular nos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo DNIT;
- Conduzir os veículos do DNIT, observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos mesmos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional alocado no posto de trabalho de Supervisão, que procederá ao registro e encaminhamento das providências;
- Realizar inspeções periódicas nos equipamentos utilizados nos postos de trabalho verificando a existência de anomalias, mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário;
- Verificar, semanalmente, se os veículos foram abastecidos, assim como observar as demandas de manutenção preventiva (troca de óleo, reservatório de água, etc);
- Conduzir os veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do DNIT com atenção e presteza;
- Não interferir em assuntos para os quais não sejam convocados;
- Não usar o telefone desnecessariamente, não sendo permitidas ligações interurbanas e locais a cobrar;
- Encaminhar ao preposto designado pela contratada as questões relativas ao vínculo funcional;
- Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;



- Observar para que os locais de entrada e saída nas dependências do DNIT sejam aqueles previamente determinados;
 - Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos postos de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas e nos manuais pertinentes;
 - Evitar a ocorrência de sujeiras dentro dos veículos, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
 - Não conduzir veículos do DNIT com material permanente, sem que antes verifique a respectiva autorização;
 - Orientar o profissional reserva, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;
 - Não proceder ao deslocamento de usuários sem a devida autorização para utilização dos veículos oficiais;
 - Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, procedendo ao deslocamento de forma eficiente e eficaz ao local pretendido;
 - Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - Adotar todas as providências ao alcance para sanar as irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - Não abordar autoridades ou servidores nas dependências do DNIT para tratar de assuntos particulares;
 - Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço;
 - Levar ao conhecimento do Supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos e/ou dependências do DNIT providenciando imediata remessa à Seção de Serviços Gerais, com o devido registro;
- 12.29 - Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam após os horários determinados com documentos pertencentes aos veículos oficiais, ou com as respectivas chaves dos veículos;
- 12.30 - Orientar e fiscalizar para que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelem pelos equipamentos e acessórios de propriedade do DNIT utilizados no desempenho de suas funções;
- 12.31 - Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes ao bom andamento dos serviços;
- 12.32 - Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- 12.33 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere ao pagamento dos salários no prazo da lei;
- 12.34 - Os salários para as categorias de motorista e ascensorista deverão ter como base os valores fixados nas Tabelas 1 e 2 do item 4 deste Termo de Referência;
- 12.35 - Apresentar o plano de férias dos empregados, quando for o caso, ajustando-o às necessidades dos serviços do DNIT;
- 12.36 - Apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



- 12.37 - Disponibilizar, na Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, controle de ponto dos prestadores de serviços;
- 12.38 - Responsabilizar-se pelas despesas de diárias e passagens dos profissionais que porventura realizem serviços em locais diferentes do definido neste termo de Referência, bem como por horas extras trabalhadas, quando solicitados pela Administração do DNIT; devendo, posteriormente, solicitar o reembolso das despesas;
- 12.39 - Ficará a critério da licitante a previsão dos custos decorrentes da disponibilização de preposto nas despesas administrativas;
- 12.40 - A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, **inclusive ISSQN**, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza **sine qua non** para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade de Manaus-AM, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus - AM, de de 2007.

Superintendente Regional do DNIT/AM/RR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME=
CPF =
RG =

NOME=
CPF =
RG =



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital contem 38 (trinta e oito) folhas numericamente ordenadas incluindo-se esta.

Manaus, ____ / ____ 2007

ENG^a MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO

Superintendente Regional do DNIT/AM/RR